



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 674/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.**

Dispõe sobre a adoção do dia 20 de novembro(dia Nacional da Consciência Negra) como o dia a ser comemorado na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

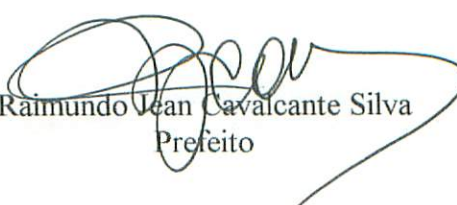
Art. 1º - Passa a ser obrigatória a comemoração do dia Nacional da Consciência Negra, 20 de novembro, em toda a rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A forma de comemoração ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá primar pelo envolvimento dos estudantes nas questões e problemáticas atuais que acometem a raça negra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1998.

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

---

Praça Senador Temístocles, nº 756  
C.G.C. 14.006.977/0001-20  
TELEFAX:(075)721-1310  
CEP. 44.380-000